

## ÉTICA, PRINCÍPIO RESPONSABILIDADE E TESTAMENTO VITAL: O TEMA DA MORTE FRENTE AOS AVANÇOS TECNOLÓGICOS

[ ETHICS PRINCIPLE RESPONSIBILITY AND VITAL TESTAMENT: THE DEATH THEME AGAINST TECHNOLOGICAL ADVANCES ]

*Marcos Alexandre Alves \**  
Universidade Franciscana, Brasil  
*Tatianne Alves Ferigolo \*\**  
Universidade Franciscana, Brasil

**RESUMO:** Resumo: O presente artigo tem como escopo apresentar o princípio responsabilidade de Hans Jonas como uma possível saída para os problemas advindos da utilização das novas tecnologias em relação à vida em todas as suas esferas. Além disto, objetiva-se analisar a concepção de testamento vital, como um instrumento jurídico, capaz de solucionar as divergências advindas do uso crescente da tecnologia na área da saúde e, em especial, na medicina. Destaca-se ainda, que o sistemático e progressivo avanço biotecnológico não é acompanhado pelo desenvolvimento histórico-cultural da sociedade em relação à temática da morte e do direito de morrer. Portanto, o artigo procurou analisar os reflexos das novas tecnologias, particularmente, na medicina e os avanços éticos nas discussões jurídicas sobre o testamento vital e o direito de morrer e a responsabilidade ético-científica do médico frente a estes avanços.

**PALAVRAS-CHAVE:** Tecnologia;  
Responsabilidade; Dignidade humana;  
Testamento vital.

**ABSTRACT:** The purpose of this article is to present Hans Jonas' responsibility principle as a possible way out of the problems arising from the use of new technologies in relation to life in all its spheres. In addition, it aims to analyze the concept of living will as a legal instrument, capable of solving the divergences arising from the increasing use of technology in health and especially medicine. It should also be noted that the systematic and progressive biotechnological progress is not accompanied by the historical-cultural development of society in relation to the issue of death and the right to die. Therefore, the article sought to analyze the reflexes of new technologies, particularly in medicine and ethical advances in the legal discussions on the living will and the right to die and the ethical-scientific responsibility of the physician in face of these advances.

**KEYWORDS:** Technology; Responsibility; Human dignity; Living will.

### INTRODUÇÃO

A técnica, atualmente, como dito por Hans Jonas, em sua obra intitulada *Técnica Medicina e Ética*:

Avança sobre quase tudo o que diz respeito aos homens – vida e morte, pensamento e sentimento, ação e padecimento, ambiente e coisas, desejos e destino, presente e futuro – em resumo, dado que ela se converteu em um problema tanto central quanto premente de toda a existência humana sobre a

\* Universidade Franciscana - UFN. *m@ilto: maralexalves@gmail.com* \*\* Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. *m@ilto: tatianneferigolo@gmail.com*.

terra, já é um assunto de Filosofia e é preciso que exista alguma coisa como uma filosofia da tecnologia (2013, p. 25).

Neste contexto, é nítido o papel da Filosofia em relação à análise das ameaças provenientes do advento da técnica, uma vez que a mesma examina os problemas do mundo em sua totalidade, instigando reflexões e debates. Esta pesquisa tem como escopo investigar o tema da ética da responsabilidade de Hans Jonas, já que esta se mostra como uma forma pertinente de viabilização de um futuro mais promissor para as novas gerações, já é uma forma de conscientização do homem sobre suas atitudes. Por meio da obra *Técnica, Medicina e Ética* (2013), pode-se perceber que este problema se dá devido ao fato de o ser humano acreditar cegamente que a Ética representa apenas um grande processo, e não um retrocesso, o que, no decorrer da obra citada, é criticado veementemente através de argumentos como o princípio da responsabilidade.

Hans Jonas deixa claro que o problema da técnica está no uso equivocado que o homem faz dela, tendo em vista que, em seus primórdios, o homem tinha domínio da técnica, o que, no decorrer dos anos, foi sendo invertido, a saber, o homem passou a ser objeto da técnica moderna criada por ele mesmo.

Diante do exposto, é necessário salientar o problema da tecnociência em relação à vida, em seu sentido biológico, e que a medicina é uma das técnicas que mais evoluiu ao longo dos anos. Por fim, na concepção do autor, este problema foi causado pela irresponsabilidade do homem para com seus semelhantes e com a vida em sua essência, visto que a ambição do mesmo o levou a criar métodos que o ajudassem a alcançar seus objetivos de maneira mais acelerada, visando o lucro e desconsiderando as consequências que essas ações poderiam constituir. A partir disso, pergunta-se: como o princípio responsabilidade pode contribuir para a utilização adequada da técnica, proporcionando a continuidade da vida em todas as esferas de forma digna?

Esta discussão será realizada com o escopo de examinar a relação entre filosofia, técnica moderna e ética, a fim de compreender como se dá o surgimento e a fundamentação do princípio responsabilidade, o qual se mostra como importante meio para solucionar, ou ao menos minimizar, os problemas ocorridos devido ao uso exacerbado da tecnologia, indagando também sobre o papel da medicina e a responsabilidade ética do médico, ante o progresso tecnológico e o uso desmedido na área da saúde. Além disso, o presente artigo visa investigar, em uma perspectiva ética, o processo histórico-cultural referente à temática do adiamento da morte e do direito de morrer, bem como analisar os desdobramentos éticos e jurídicos acerca do testamento vital, enquanto documento elaborado por um indivíduo em uso de suas faculdades mentais, com a finalidade de dispor de cuidados ou não quando estiver acometido por uma doença ameaçadora da vida, fora de possibilidades terapêuticas.

Além do mais, dado o uso crescente e desmedido de novas tecnologias, percebe-se que o ser humano ao longo dos anos tem se tornado objeto de sua própria criação: a técnica, mais especificamente a técnica moderna. Esta, por sua vez, tornou-se objeto de estudo da Filosofia devido à sua capacidade de aniquilamento em relação à vida em suas múltiplas esferas. Nesse sentido, a crítica trazida por Hans Jonas através do “Princípio Responsabilidade”, seu principal argumento, é de suma importância para que haja o rompimento da ética tradicional utilizada antigamente, a qual era marcada pelo seu caráter demasiado antropocêntrico, onde o homem era o centro do mundo. Nos dias de hoje, esta concepção ética já não é mais suficiente, tendo em vista as mudanças acarretadas pela revolução técnico-científica. Sendo assim, mostra-se extremamente pertinente e necessária a reformulação da ética tradicional que, a direcionando para a civilização tecnológica, onde o homem, além de usar suas capacidades de maneira correta, agiria de modo com que o meio em que vive fosse preservado a fim de

reafirmar a possibilidade de uma vida digna em todos os âmbitos para as futuras gerações.

## O PRINCÍPIO ÉTICO DA RESPONSABILIDADE E A REFORMULAÇÃO DA ÉTICA TRADICIONAL

Hans Jonas, filósofo judeu, nasceu na Alemanha no ano de 1903 e faleceu nos Estados Unidos no ano de 1993, teve sua vida marcada por grandes acontecimentos, dos quais fizeram parte a primeira e a segunda guerra mundial, o nazismo, bem como a ascensão do uso de novas tecnologias. Diante disso, Hans Jonas passou a analisar a ética tradicional e o domínio da sociedade tecnológica, através de uma reflexão ético-filosófica com o intuito de estabelecer uma nova ética capaz de abranger todas as ciências e esferas da vida, visando à preservação do planeta e a possibilidade de uma vida digna para as futuras gerações (SANTOS, 2009).

Jonas iniciou seus estudos em Filosofia e Teologia na Universidade de Freiburg nas áreas de Fenomenologia e Existencialismo, o que fez com que, no ano de 1921, Jonas fosse aluno de Martin Heidegger e de Edmund Husserl. Rudolf Bultmann, também professor da Universidade de Freiburg, o orientou no início de seus estudos, em 1924, sobre gnosticismo, mola propulsora para o filósofo chegar ao *Princípio da Responsabilidade*, o qual foi o ápice de seus estudos, fazendo com que o mesmo fosse reconhecido internacionalmente (ZANCANARO, 2004).

A ética de Hans Jonas traz consigo grande preocupação com o planeta e com as gerações futuras, dado o crescente e indiscriminado uso das novas tecnologias. Segundo Jonas, a técnica “introduziu ações de uma tal ordem inédita de grandeza, novos objetos e consequências que a moldura da ética antiga não consegue mais enquadrá-las” (2006, p. 26), fazendo com que fosse necessária a criação de uma nova ética, capaz de abarcar o que a antiga não abarca, tendo em vista os estragos que antes eram inimagináveis, mas comumente acontecem na atualidade. Segundo Zancanaro (2010), na compreensão de Jonas, as ações do presente devem ser de tal modo que não comprometam o futuro, visando garantir a preservação da vida, incluindo todas as espécies da biosfera e do planeta em si.

Em relação à ética antiga, intitulada por ele como ética da simultaneidade, já que a mesma trata apenas do presente, do “aqui e agora”, sem pautar o futuro, o autor se posiciona contrário, criticando seu caráter extremamente antropocêntrico, o que exclui grande parte do planeta, haja vista que o homem é apenas uma parte da natureza, e não sua totalidade. Para demonstrar tal posicionamento, Jonas pretende estabelecer um princípio, se mostrando, em certa medida, kantiano, pois reformula o pensamento de Kant, criando um novo imperativo, com o escopo de superar a ética antropocêntrica, a substituindo por uma ética *bio* ou *cosmocêntrica*, por intermédio de uma filosofia da biologia (ALVES; PES, 2018).

Além disso, é importante salientar que a técnica, em todas as suas dimensões, está presente nas mais variadas relações do ser humano com o mundo, uma vez que o mesmo acredita incansavelmente no progresso obtido através do uso de novas tecnologias, o que constitui uma grande ameaça para o futuro da humanidade. Sobre isso – a técnica-, Jonas defende que “o perigo reside mais no sucesso do que no fracasso” (2013, p.52). Geralmente, buscando o lucro ou a produção em maiores quantidades, as pessoas tomam atitudes sem considerar a importância da vida, utilizando a técnica para atingir seus objetivos, o que evidencia a grande dificuldade das mesmas em agir de acordo com uma ética não antropocêntrica.

Para Fonseca (2010), Jonas propõe uma ética para a civilização tecnológica, tendo em vista que sua principal preocupação é a liberdade trazida pela técnica, o que se mostra como uma forte cominação à autonomia do ser humano, bem como um fator prejudicial à relação do homem com a natureza e com seus semelhantes, uma vez que antes do descobrimento de novas tecnologias, o homem vivia de acordo com a natureza e não a degradava em prol de seus desejos e ambições. Esta liberdade cresce na medida em que cresce o poder do ser humano conferido pela técnica, onde suas aptidões muitas vezes são utilizadas de forma equivocada, o que conseqüentemente gera a necessidade de uma ética que ordene tais situações, haja vista que, com o advento da técnica e do poder gerado por ela, o homem passou a ter uma visão egoísta, fazendo apenas o que lhe traz algum “benefício”, sem se preocupar com as demais esferas da vida ou com as conseqüências de suas ações para as futuras gerações, logo a ética tradicional já não é mais satisfatória quando se trata destes problemas. Em vista disso, surge a ética da responsabilidade, a qual intenta um ordenamento das condições trazidas pelo crescente poder advindo da técnica. Destaca-se aqui que não se trata de uma responsabilidade positivista, segundo a qual o ser humano é responsabilizado pelos atos praticados, mas de uma responsabilidade sentida, onde as ações são guiadas pelo dever e pela preocupação para com as futuras gerações.

Outro aspecto significativo e decorrente da mesma foi o rompimento do antropocentrismo, já que é nítido que, outrora, a maior preocupação do homem era direcionada a ele mesmo, ignorando as demais espécies existentes em nosso planeta, o que constituía uma ameaça, já que o homem depende diretamente da natureza e do meio em que vive. Na perspectiva de Santos (2009), a concepção de ética, defendida por Jonas, passa de um elemento antropológico, o qual era o principal elemento da ética anterior, que visava o homem como o “centro do mundo”, sem se preocupar com a natureza e com os animais, para um elemento ecológico, tendo por objetivo dar ênfase à importância da natureza para um bom desenvolvimento cultural e uma boa convivência em sociedade. Consiste em educar pessoas para respeitar o planeta, visando à limitação do poder exacerbado do homem, rompendo com a crença de que o ser humano é superior às demais espécie.

Cumpre destacar que o autor demonstra grandiosa preocupação com o futuro da humanidade e com a continuidade, exprimindo isso através de sua dinâmica utópica, a qual trata de questões que visam à reflexão, tais como: o que nós, que vivemos atualmente, deixaremos para os nossos descendentes? Através destas questões, segundo Oliveira (2003), podemos perceber sua ligação com a ética de Kant (1997), o qual afirma que devemos respeitar os demais como fins, não como meios, o que é visível na relação dos seres humanos com a natureza, já que os mesmos estão preocupados com a natureza, na maioria das vezes, por causa de seus frutos, e não por ela mesma. Em contrapartida, Hans Jonas pensa em uma forma fazer com que a humanidade reflita acerca do tipo de descendentes que serão deixados para a natureza, o que é pertinente, tendo em vista que de nada adianta existir, no futuro, um meio ambiente preservado sem que nele haja seres humanos éticos e responsáveis. Para Pizzi (2010), em Jonas, a vida genuinamente humana é aquela vivida de modo que a natureza não seja modificada de uma forma em que perca suas características essenciais. Tomemos como exemplo o crescente e mundial desmatamento, uma vez que o fato de que o homem pode continuar o fazendo não pressupõe que ele deve, ou seja, poder não é dever.

Outra afirmação proferida por Hans Jonas é a de que ‘nenhuma mudança é para durar’. A partir desta, podemos identificar que há uma enorme possibilidade de que as mudanças trazidas pela tecnologia sejam nocivas em longo prazo, justamente pelo fato de que elas podem causar um choque na sociedade de forma negativa e em diferentes

âmbitos, haja vista que a vida humana é ligada à vida da natureza, e, sendo assim, é indispensável que as ações sejam realizadas a partir de uma reflexão anterior delimitando suas implicações na vida como um todo, o que diminuiria potencialmente o individualismo gritante presente em nossa sociedade atual e aumentaria a conscientização acerca da dependência que cada parte tem em relação ao todo, pois cada ser humano está sujeito à vida em geral, para a obtenção de um ambiente harmonioso, um meio ambiente preservado e, principalmente, de uma vida ética em sociedade (ALVES, 2016).

Diante da crença exagerada e utópica nas possíveis benfeitorias trazidas pelo crescente progresso científico e tecnológico, é nítida a falta de preocupação do homem com o seu próprio progresso, uma vez que o mesmo muitas vezes demonstra despreparo para lidar com tal acontecimento. Nota-se, a cada dia, a busca do ser humano pela tecnologia e pelo lucro, por uma revolução tecnológica facilitadora, porém, como consequência disso, a essência do humano como “ser” cai no esquecimento, ou no descaso, característica vista como algo menos importante e que pode ser deixada de lado. Segundo Jonas,

o progresso moral não acompanhou o progresso intelectual. Mesmo no que tange ao progresso intelectual, o conhecimento sobre o homem, a sociedade e a história teria ficado atrás daquele sobre a natureza. Seria necessário preencher tais lacunas com um resgate dessas áreas de conhecimento mais atrasadas, de modo que o homem pudesse resgatar-se a si mesmo, por assim dizer, tornando integral um progresso até agora unilateral, por causa do abandono de um de seus aspectos (2006, p. 267).

Nota-se, a partir deste entendimento, que o homem, extremamente preocupado com o avanço do progresso científico e tecnológico, deixou sua essência de lado, negligenciando a preocupação com sua moralidade. Nesse sentido, cumpre destacar que a ética se tornou inepta frente a todas as mudanças trazidas pela técnica e seu domínio exacerbado em relação à natureza, uma vez que as ações deixaram de se basear em suas consequências e passaram a ser realizadas com o intuito de gerar resultados.

Cabe aqui salientar o fato de que antes da técnica moderna, havia uma relação harmoniosa entre a natureza, a ética e a técnica. Porém, posto que o ser humano através de suas ações tornou o mundo cada vez mais artificial, essa relação se tornou instável.

Sabe-se que a ética tradicional é marcada pela estabilidade. Contudo, a brevidade percebida na técnica moderna já não pode ser regida por uma ética que não abarque suas demandas, sendo o principal motivo para a reformulação da ética tradicional ou da sistematização de uma nova técnica, capaz de abarcar as inconstâncias reveladas pela técnica.

## **A QUESTÃO DA TÉCNICA MODERNA**

Considerando que a Filosofia abrange diferentes ramos do nosso cotidiano, nos proporcionando reflexões acerca destes de forma crítica e fundamentada; e que a técnica moderna está inserida em nossas vidas diariamente e de forma crescente, esta se tornou objeto de estudo daquela, uma vez que possui um grande poder de extermínio da vida – em diferentes âmbitos – e, com isso, se faz necessária a reformulação da ética tradicional, por meio de uma profunda reflexão sobre o futuro do planeta e da aplicação das novas tecnologias. Pensando nisso, Jonas começa seus estudos fazendo uma análise do que é a vida, almejando superar a dicotomia até então existente em relação à mesma como “espírito-matéria”, já que é nela que o princípio da responsabilidade se baseia

(HECK, 2010). Para Jonas, a vida é, fenomenologicamente falando, um ato relacional marcado pela imediatidez e não uma substância que se apresenta ao sujeito consciente. Como experiência originária do vivente, a vida é marcada pela relação com o meio, ou seja, por uma intersubjetividade radical com o mundo (JONAS, 2013, p. 11).

Antigamente, o homem deixava claro que ele era o sujeito da relação tecnológica com a natureza enquanto esta era o objeto, porém, com o advento do processo de revolução técnico-científica, o qual se deu através de alguns estágios, considerados como conteúdos materiais da tecnologia tais como mecânica, química, elétrica, eletrônica e biológica, houve uma “neutralização metafísica da imagem do homem”, oriunda do descontentamento com a respectiva situação.

Tal acontecimento fez com que o homem passasse a ser objeto da técnica que ele mesmo criou, com o propósito de alcançar seus objetivos de maneira mais fácil e rápida, tornando-o submisso de sua própria criação. Essa busca incessante pelo poder destituída de reflexões acerca do leque de consequências que isso poderia lhe trazer e dos possíveis impactos que poderia causar, já que as mudanças trazidas pelas novas tecnologias não atingiram somente o mundo externo em que vivemos, mas também nossa vida em seu sentido mais restrito. Tendo em vista as aspirações por mudanças internas, como o prolongamento da vida, o controle do comportamento humano e as manipulações genéticas.

Tradicionalmente, a técnica é considerada como um meio para que o ser humano atinja seus objetivos, porém uma vez que vivemos em um mundo globalizado que passou por uma revolução tecnocientífica, este simples conceito de técnica, como a ética tradicional analisada anteriormente, já não é mais suficiente. Tal insuficiência se dá na medida em que o conceito usual de técnica demonstra um cenário muito reduzido da conjuntura em que vive quem utiliza tal meio para atingir determinados objetivos.

Discutir acerca da técnica atualmente é sinônimo de discutir a capacidade de criação do ser humano, uma vez que essa é a origem e o principal motivo da revolução tecnocientífica e, com o passar dos anos, tem sido um pressuposto para a condição humana, uma vez que a mesma interfere em todos os âmbitos do cotidiano, desde os atos mais simples até os mais complexos. Além disso, a técnica encontra-se presente de forma constante nas relações das pessoas com o mundo, com seus semelhantes e até mesmo com sua subjetividade (ALVES; MENTGES, 2017).

Estas relações fazem com que a técnica e seus desafios sejam inseridos no campo de estudo da Filosofia. Fala-se aqui da técnica contemporânea, a qual possui características mais complexas que a técnica moderna, uma vez que é utilizada para a manipulação e criação de novas vidas, em todas as esferas, enquanto a moderna está ligada ao aumento da exploração de recursos naturais.

O principal impasse contido no conceito de técnica como “meio para que os objetivos do homem sejam atingidos” é o fato de ser este visivelmente antropocêntrico, dando a entender que a técnica está totalmente submetida aos desejos e anseios do homem sem qualquer interferência do meio tecnológico, quando na verdade o que vemos é que o homem, ao passar dos tempos, tornou-se objeto de sua criação. Isso se dá pelo fato de que a técnica está presente até nas decisões e ações mais íntimas de um indivíduo, como a maneira de viver e ver o mundo.

Pensar em um conceito diferente do utilizado diariamente, capaz de abranger a complexidade que a técnica demanda e ser suficiente para explicar sua natureza, requer a realização de uma crítica fundamentada nesta concepção tradicional. Para isso, é interessante percebermos as considerações de alguns filósofos em relação à técnica.

Segundo Aristóteles (1984, 1139a-b), a técnica (*techne*) é considerada uma das cinco virtudes intelectuais dos seres humanos que possuem relação com a verdade, a

qual “deve ser uma questão de produzir e não de agir” – as demais são a *Phronesis*, a *Sophia*, a *Episteme* e o *Nous*. Através da definição de *techne* dada pelo autor, pode-se percebê-la como uma habilidade proporcionada pela racionalidade do ser humano capaz de fazer com que as relações sejam harmônicas, uma vez que a mesma é inevitavelmente utilizada para a produção de elementos essenciais que constituem a técnica moderna, e esta, por sua vez, esta diretamente ligada às referidas relações.

Outro ponto importante a ser analisado é a consideração de Heidegger acerca da técnica. Este traz a reflexão sobre a natureza da técnica como algo necessário, tendo em vista o grande poder que a mesma possui sobre nossas vidas. Defendendo a possibilidade de uma ética mais “poética”, Heidegger vê sua essência como principal fator a ser examinado, uma vez que para ele a técnica vai além do conceito instrumental utilizado comumente. Segundo o Heidegger,

É correto dizer: também a técnica moderna é um mero meio para fins. Por isso, todo esforço para conduzir o homem a uma correta relação com a técnica é determinado pela concepção instrumental da técnica. Tudo se reduz ao lidar de modo adequado com a técnica enquanto meio. Pretende-se, como se diz, ‘ter espiritualmente a técnica nas mãos’. Pretende-se dominá-la. O querer-dominar se torna tão mais iminente quanto mais a técnica ameaça escapar do domínio dos homens. (...) Por isso, o que é meramente correto ainda não é o verdadeiro. Somente o verdadeiro nos leva a uma livre relação com o que nos toca a partir de sua essência. De acordo com isso, a correta determinação instrumental da técnica não nos mostra ainda sua essência (2007, p. 376).

Diante de tal teoria, é notável que, para Heidegger, com o passar dos anos e a utilização crescente e exacerbada da técnica, o ser humano acabou se tornando extremamente dependente dela, esquecendo-se de pensá-la como algo além de mero meio.

A tecnologia requer que tenhamos certo receio em considerá-la neutra, à disposição do homem, já que é nítido o fato de que a mesma está presente até mesmo nos atos mais pessoais do indivíduo. Diante disso,

Para nos orientar, precisamos antes de tudo acabar com as falsas inocências, com a fábula da técnica *neutra*, que só oferece os meios, cabendo depois aos homens empregá-los para o bem ou para o mal. A técnica não é neutra, porque cria um mundo com determinadas características com as quais não podemos deixar de conviver e, convivendo com elas, contrair hábitos que nos transformam obrigatoriamente (GALIMBERTI, 2006, p. 8).

Esta obrigatoriedade trazida pela técnica se dá na medida em que ela já alcançou uma posição de extensão da vida humana, fazendo com que tudo esteja relacionado à ela, da forma mais perspicaz. Pode-se exemplificar tal acontecimento utilizando as redes móveis de telefonia e internet utilizadas contemporaneamente, da qual os indivíduos estão cada vez mais dependentes. Tal tecnologia por vezes facilita a vida humana, mas deixando de lado a utopia, pode-se perceber o quanto a mesma já assumiu o controle, desde as relações pessoais, até as profissionais, o que faz com que a essência do ser humano seja deixada em segundo plano.

Segundo Simondon (1989), a máquina e o homem não são opostos, não podendo este reduzir àquela apenas à sua concepção instrumental, perspectiva que traz a necessidade de que seja desenvolvida uma nova cultura, que tenha como principal característica a ligação da técnica com a ciência, já que este é um problema evidente na atualidade. Nesse sentido, Galimberti (2006), acredita que a técnica é fruto do ser humano, desenvolvida para superar suas limitações biológicas e se estabelecer enquanto espécie.

Além disso, nota-se que ao longo dos anos a técnica tem sofrido diversas mudanças. A principal delas reside no fato de que ela deixou de ser um meio disponível para o homem realizar seus objetivos e passou a ser um fim em si mesmo, uma vez que passou a ocupar um lugar superior ao ocupado outrora na sociedade, estabelecendo vínculos grandiosos com os seres humanos em todas as suas relações com o mundo enquanto sujeito, e não mais como mero instrumento. O aumento excessivo da técnica a transformou de meio em fim, e isso foi possível na medida em que seu uso deixou de ser objeto de escolha e tornou-se a única opção para que a humanidade alcance o que almeja, fato que, conseqüentemente, acarretou em seu domínio em relação à natureza e tudo que nela habita, se tornando uma espécie de condição para os desejos e as ações humanas.

A técnica moderna se tornou dominante de tal modo que transformou o homem em uma parte de seu aparato, através de sua robotização com a simples finalidade de aumentar a produção, delimitando seu agir e retirando a significação de sua existência.

### OS AVANÇOS TECNOLÓGICOS NA MEDICINA E RESPONSABILIDADE ÉTICA DO MÉDICO

A medicina é a técnica moderna que mais evoluiu e está diretamente ligada à vida do ser humano. Sobre isso, Jonas ressalta que:

... a arte médica se dedica ao corpo de outrem; corpo com o qual o homem pertence ao reino dos organismos animais, sendo uma coisa natural entre coisas naturais e, por conseguinte, fica sob a tutela das ciências naturais. Mas ele é corpo de uma pessoa, e é em relação a isso que se evidencia o antes enfatizado caráter de fim em si mesmo [Selbstzweck-Charakter] do objeto da arte médica (2013, p. 158).

A partir de tal entendimento, percebe-se, novamente, que há uma forte ligação de sua concepção ética, com os postulados éticos desenvolvidos por Kant. Na obra intitulada *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (1997), Kant apresenta o princípio supremo da moralidade, chamado por ele de “Imperativo Categórico”, o qual possui diversas concepções. Uma das concepções dadas a este princípio é a do “Fim em Si” ou “Fórmula da Humanidade”, a qual atribui maior valor às pessoas, bem como consideração moral elevada às mesmas.

Esta relação se dá pelo fato de que o que antigamente importava para a medicina era a matéria e não o espírito do homem, pois seu foco principal era a cura de suas enfermidades, sem fazer juízo de valor no que tange às escolhas pessoais e aos valores dos pacientes. Sobre este ponto, Jonas deixa claro que o avanço crescente do progresso tecnológico traz uma diversidade de mudanças à medicina tradicional. Os médicos têm se esbarrado com questões de cunho ético-morais, o que foge da antiga concepção de medicina, que significava uma relação mais técnica entre o médico e o paciente, e o objetivo deste era apenas a cura de seus adoecimentos, ou seja, a reafirmação do tratamento do ser humano como fim em si mesmo, dando maior relevância à sua vida em amplo sentido. Segundo Canguilhem, a medicina

... mais do que uma ciência propriamente dita, pode ser definida como uma técnica ou uma arte situada entre o encontro de várias ciências. Caracterizada pela arte de cultivar a autonomia dos indivíduos e sobre seus corpos, a medicina nas últimas décadas está cada vez mais envolvida com os questionamentos suscitados pelos novos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde (2006, p.293).

Através desta teoria, pode-se identificar que a superação da medicina existente



outrora é cada vez maior, porém, até que ponto estes avanços trazem mudanças positivas? Seriam estes um progresso ou uma ameaça ao futuro?

Na medida em que estes avanços crescem, a responsabilidade do médico aumenta, uma vez que o uso de novas tecnologias está diretamente relacionado com a vida dos pacientes. Com isso, surgem os questionamentos ético-morais frente à temática do prolongamento da vida, por exemplo, como um benefício ou um malefício, dependendo das circunstâncias. Isso se dá pelo fato de que o homem tem se tornado cada vez mais o objeto de sua própria criação, a técnica moderna, o que representa uma ameaça à sua autonomia, haja vista que a aplicação desta técnica está diretamente relacionada à “modificação” da natureza do ser humano.

A principal finalidade da existência da medicina é solucionar as doenças dos pacientes, não suprimir a morte dos mesmos. Segundo Jonas,

a arte médica possui visivelmente uma particularidade, a qual o nome “arte da cura” salienta imediatamente, porque o curar não é a produção de uma coisa, mas o restabelecimento de um estado, e o próprio estado, ainda que se aplique arte a ele, não é um estado artificial, mas precisamente o estado natural ou tão próximo a ele quanto possível (2013, p. 155).

No entanto, com a crescente evolução desta ciência moderna, a medicina, percebe-se a também crescente negação da morte, bem como uma promessa de prolongamento da vida através da manipulação de células de forma irresponsável e sem levar em consideração princípios éticos fundamentais, gerando impactos gigantescos na (qualidade de) vida de muitos pacientes.

A ligação da ciência com a medicina se dá na medida em que aquela proporciona a esta um maior número de tratamentos realizados através de máquinas e produtos desenvolvidos pela técnica. Porém, esse aumento de tecnologias tem gerado cada vez mais dilemas no campo ético, uma vez que se passou a discutir acerca de quem deveria utilizar tal serviço quando muitas pessoas precisassem, momento em que surgiram os comitês de ética, para que tais problemas fossem discutidos e houvessem tomadas de decisões justas, levando também em consideração a vontade dos pacientes.

Nesse sentido, se faz importante ressaltar o surgimento da bioética como um meio importante para solucionar os problemas no campo da vida e da saúde através de reflexões morais, a qual, segundo o médico considerado “pai da bioética”, Van Rensselaer Potter, é crucial para a sobrevivência humana, já que se trata de uma ética fundamentada no conhecimento biológico. Sobre isso, Potter afirma que

A teoria original da bioética era a intuição da sobrevivência da espécie humana, numa forma decente e sustentável de civilização, exigindo o desenvolvimento e manutenção de um sistema de ética. Tal sistema (a implementação da bioética ponte) é a bioética global, fundamentada em intuições e reflexões fundamentadas no conhecimento empírico proveniente de todas as ciências, porém em especial do conhecimento biológico (POTTER apud PESSINI, 2016, p.14).

Ademais, a ligação da bioética com a medicina se deu através de sua implementação como disciplina nos currículos das faculdades de medicina. Isso ocorreu devido à grande preocupação do médico Edmund Pellegrino, juntamente com o Instituto de Valores Humanos na Medicina, o qual é uma instituição não governamental, criado em decorrência do aumento gigantesco do uso de novas tecnologias nesta área. Acerca destas questões, Leo Pessini profere que,

As novas perguntas morais sobre médicos e pacientes e as tecnologias foram feitas numa época em que os valores éticos tradicionais enraizados na religião

estavam sendo revisados ou rejeitados. Perguntas evocadas pela medicina, pela prática médica, por pacientes em fase terminal, neonatos, defeituosos etc. tinham sido respondidas durante séculos pela teologia moral católica, porque a Igreja Católica vinha se dedicando ao ministério dos cuidados de saúde. Mas no final dos anos 1960 e no começo da década de 1970, os moralistas e os ceticistas que começavam a pensar sobre todas as novas perguntas vinham de campos do conhecimento muito diversos (2005, p. 27).

O principal motivo que os levou a incluir esta disciplina, nos cursos de medicina, foi a percepção de que as mudanças na área da saúde estavam ocorrendo gradualmente e as relações entre médicos e pacientes estavam sendo deixadas de lado, fazendo com que a responsabilidade ética do médico fosse norteadada desde o início, ou seja, na vida acadêmica.

O Código de Ética Médica (2010) é uma ferramenta importante para que esta relação se dê de forma harmônica e respeitosa. Além disso, a medicina conta com associações que tratam desses dilemas, fazendo com que os médicos tenham como se guiar para que suas relações se deem da melhor forma possível. A legislação possui um papel importante para estas estipulações, uma vez que foi a partir de decisões judiciais acerca de problemas que envolvam médicos e pacientes já proferidas que os que os casos são decididos. Ainda de acordo com Pessini,

Perguntas sobre o tratamento apropriado dos pacientes ou a forma apropriada de relacionamento entre o médico e o paciente foram sendo levadas às cortes de justiça se acumularam gradualmente decisões judiciais que estabeleceram novas exigências legais para a prática médica. Apesar das ingênuas afirmações em contrário, a moral é legislada tanto nos Estados Unidos como em todas as outras partes do mundo. Os juizes e os estados norte-americanos, assim como os legisladores federais, estabeleceram as bases de uma nova disciplina ética médica, fixando, já nos anos 1940-1950, padrões éticos para a prática médica. A lei esteve sem dúvida envolvida nos primórdios da bioética contemporânea (2005, p.29).

Pode-se perceber com isso, o aumento da confiança do paciente em relação ao médico, bem como uma forma de evitar a realização de procedimentos e/ou tratamentos desautorizados pelos pacientes.

Os reflexos da tecnologia na medicina fazem com que cresça a necessidade de que o médico crie uma postura mais humanista em relação ao paciente, haja vista que este, ao possuir uma doença, tem sua dignidade humana ferida, o que faz com que ele tenha comportamentos imprevisíveis, além do fato de que há, antes de tudo, uma relação humana, uma vez que o médico não é apenas um instrumento da medicina, e sim, essencialmente, um ser humano.

Para Fortes (2000), “a tecnologia amplia a superespecialização dos profissionais envolvidos com os cuidados da saúde e a visão cartesiana sobre estes cuidados, ao tratar o humano como maquinário a ser reparado, esquecendo as suas dimensões psíquicas, socioculturais e espirituais. Essa apreensão distorcida da realidade em que o ser humano não é visto holisticamente, e sim em partes, sistemas ou órgãos, resulta, por exemplo, na sonegação autoritária de informações devidas aos pacientes e na violação de seus direitos morais e legais”, enquanto deveria considerá-lo, o humano, como um fim em si mesmo, dotado de princípios, em especial, o de dignidade.

Segundo Jonas (2013, p. 158), essa superespecialização gera uma “coisificação, onde a arte médica se transforma muito mais em técnica, e mesmo em artesanato, até o nível da destreza manual, como o expressa já o termo ‘cirurgia’. O paciente também não deseja de outro modo: ele quer que seu apêndice ou sua fratura óssea sejam tratados, não sua pessoa, e de seu corpo, apenas essas partes muito específicas”. Sendo

assim, a responsabilidade do médico cresce na medida em que as possibilidades de manter os sinais vitais aumentam, surgindo aí a necessidade de reflexão da arte médica frente à todos os avanços tecnológicos, percebendo-os e utilizando-os de forma responsável, sem acreditar fielmente no progresso da tecnologia como solução de todos os problemas no campo médico, mas refletindo acerca da possibilidade do uso exacerbado da arte médica representar uma ameaça ao futuro e à dignidade humana, “assim, o papel do médico pode transformar-se desde aquele de manter a vida ao de ajudante humano da morte” (JONAS, 2013, p. 167).

## **TESTAMENTO VITAL: ADIAMENTO DA MORTE E DO DIREITO DE MORRER**

Por sua vez, a temática da morte gera grandes discussões relacionadas à sua definição e à sua adaptação ao mundo atual, já que é a partir deste conceito que será decidido o futuro dos pacientes. Sobre isso, Jonas diz que

a nova definição – de morte – deve dar ao médico o direito de pôr um fim ao tratamento de um estado que por meio deste pode apenas ser prolongado, mas não melhorado, do qual, no entanto, a prolongação não tem sentido algum para o próprio paciente (2013, p. 235).

A partir disso, é notório que o prolongamento de uma vida em estado vegetativo causa apenas mais sofrimento, tanto ao paciente quanto aos familiares e amigos do mesmo, uma vez que este tratamento não fará com que seja possível a cura e a melhoria da qualidade de vida dele, e sim, com que haja uma permanência de sinais vitais em seu corpo, a fim de proporcionar à família do paciente uma zona de conforto em relação à situação do mesmo, por estar ele teoricamente “vivo”. Teria ele o direito de morrer? Seria possível uma discussão acerca do direito de morrer de um paciente acometido por uma grave doença e a única possibilidade é prolongar sua vida, estagnando seu estado e sem nenhuma perspectiva de melhora/cura e qualidade de vida?

O direito de morrer discutido aqui, de forma alguma pode ser confundido com o suicídio. Isso pelo fato de que há uma relevante diferença no que tange às situações aqui colocadas. Uma destas diferenças se dá pelo caráter de constante necessidade e falta de alternativas que pode ser observado em uma pessoa que se encontra em uma grave condição, diferente da possibilidade de escolha que há no suicídio, pois este pode estar motivado por um acontecimento momentâneo, o qual pode ser proveniente de diversos fatores.

O avanço da técnica na área da saúde traz consigo a possibilidade de adiar a morte do paciente, no estado que estiver, o que ocorre muitas vezes para que seus próximos se sintam sem culpa e, conseqüentemente, sem o sofrimento inestimável de perder alguém, o que caracteriza forte egoísmo, uma vez que estes se colocam em uma classe hierárquica superior à do paciente, sem levar em consideração o que o mesmo está sentindo. Porém, até que ponto estar sob o efeito de medicamentos e aparelhos significa uma vida plena e dignamente vivida? Seria conveniente este gozar de seu direito à liberdade e para escolher se quer permanecer “vivo” ou não?

Sabe-se que a discussão acerca da temática da morte e do ‘direito’ de morrer gera grande espanto. Isso se dá devido ao fato de que a defesa pelo direito inalienável à vida está arraigada em nossa cultura de forma muitas vezes irrefletida, o que faz com que a preocupação dos indivíduos esteja direcionada apenas à promoção de coisas consideravelmente boas ou relativas à “vida” das pessoas, e não à morte. No entanto, ao analisar tal consideração a partir de um contexto individual, de escolha por parte das

peessoas – mais especificamente de pacientes acometidos por graves doenças - esta discussão deve se dar de forma mais cuidadosa e específica.

Cabe aqui ressaltar que as objeções realizadas a esta posição se dão principalmente no âmbito da religião e da ética. A primeira traz o suicídio, o qual já foi citado anteriormente, como exemplo, e profere que as formas de abreviação da vida, ainda que em estado terminal, significam a um mau uso da vida humana, considerando-a sagrada e acreditando que ela foi dada ao homem por Deus e só Ele pode tirá-la. A segunda, por sua vez, é a ética, mais especificamente a ética da medicina, a qual tem como seu juramento, o de Hipócrates. De acordo com tal juramento, a vida deve ser sempre defendida, independentemente da situação em que a pessoa se encontra.

Sobre isso, Maria de Fátima Freire de Sá profere que “a vida não pode ser vista como mais importante que a liberdade ou dignidade, tratando-se de um conceito aberto, discursivo e que deve levar em conta os diferentes projetos de vida de cada indivíduo” (2005, 39-40).

Ao se falar no maior de todos os direitos, o direito à vida, o qual é a base para a existência de todos os demais, é importante refletir acerca do direito de morrer como fruto daquele, já que, de acordo com Jonas,

O ter de morrer está ligado ao ter nascido: a mortalidade não é mais que o avesso da contínua fonte de “natalidade”. A reprodução é a resposta da vida perante a morte – e a constante surpresa que um mundo de indivíduos já conhecidos se oferece, com outros que nunca existiram antes. [...] Não há um substituto para isso na grande acumulação de uma prolongada experiência: esta nunca pode recuperar o privilégio único de ver o mundo pela primeira vez, nem voltar ao espanto que segundo Platão é a origem da Filosofia, nem a curiosidade da criança, que raramente é o bastante na vontade de saber do adulto, vindo até a paralisar-se aí. Este começar-sempre-de-novo, que só se pode ter ao preço do terminar-sempre-de-novo, pode muito bem ser a esperança da humanidade; sua proteção contra o cair no tédio e na rotina; sua chance de conservar a espontaneidade da vida (2013, p. 169).

Sendo assim, a morte é uma consequência natural da vida. Nesse sentido, o papel do médico se encontra submetido às diretrizes existentes acerca de tal assunto, tais como o próprio juramento de Hipócrates e decisões judiciais. A atualização destas diretrizes em consonância com os problemas existentes no mundo hodierno sanaria, ao menos em parte, tal dilema, tendo em vista que:

atualmente o próprio médico está forçado a tal coação, em parte pela ética da profissão e em parte pela lei vigente e pela jurisprudência predominante. Em consequência da hospitalização do enfermo (especialmente do enfermo de morte), que se converteu em regra, também o médico – uma vez que tenha conectado o paciente aos aparatos de manutenção da vida no hospital – está, por assim dizê-lo, enjaulado com ele e já não é alguém que opera livremente de fora. É notoriamente mais fácil conseguir uma autorização judicial que force o tratamento (exemplo: os filhos das “Testemunhas de Jeová”) que uma para interromper o tratamento de manutenção (exemplo: caso Quinlan) (2013, p. 276).

Nesta perspectiva, convém refletir novamente a respeito da responsabilidade ética do médico frente aos avanços tecnológicos, os quais trazem a possibilidade de prolongar a vida do paciente diante de um cenário onde não há probabilidade de continuação de uma vida digna, apenas de uma condição vegetativa e de constante dor e sofrimento, pois “uma vez afirmado o princípio – da responsabilidade -, existirá maior esperança de que o médico volte a ser um servidor humano, ao invés de um tirânico do paciente, por sua vez tiranizado por ele” (JONAS, 2013, p. 275).

Ademais, o conceito de morte é fonte de grandes discussões atualmente. Todavia, a corrente mais aceita nos países ocidentais atualmente é a morte do tronco cerebral. Segundo David Lamb (1985), ocorre morte de uma pessoa quando termina a função do organismo como um todo, pela perda irreversível das funções integradoras essenciais. Na realidade, a capacidade de gerar consciência e de estar alerta, bem como de variar a tensão arterial e os ritmos cardíaco e respiratório, está localizada no tronco cerebral, pelo que a lesão é irreversível dessa zona integradora da vida de relação é condição necessária e suficiente para uma pessoa ser declarada morta, desde que analisada de forma minuciosa, a fim de detectar a causa exata da lesão ao tronco cerebral e sua real irreversibilidade.

Ao se falar em dignidade da pessoa humana, deve-se remeter ao respeito pela autonomia de cada uma destas pessoas, uma vez que só assim será possível a efetividade deste princípio. Nesse contexto, pode-se falar em uma “humanização” na fase terminal da vida de um paciente, a qual traria consigo uma maior ponderação acerca das consequências advindas da técnica moderna utilizada no âmbito da saúde, substituindo a busca incessante ao prolongamento da vida, ainda que artificial, pela preocupação em relação ao tratamento desnecessário que está sendo aplicado ao paciente sem expectativa de melhora em sua qualidade de vida, aumentando, com isso, sua dor e seu sofrimento.

Diante dos dilemas morais que os médicos estão submetidos diariamente, verifica-se que:

A situação ideal seria, assim, uma prática profissional digna, adequada e diligente, isto é, aquilo que se designa por ortotanásia. Em síntese, a suspensão ou abstenção de meios desproporcionados de tratamento – incluindo a reanimação cardiopulmonar e as “Ordens de Não Reanimar” – são hoje prática corrente em todo o mundo ocidental, cristalizando a noção de que vida humana merece ser sempre respeitada na sua dignidade, sobretudo no final da sua existência (NUNES, 2016, p. 53).

Sendo assim, esta humanização faria com que a finitude da vida fosse reconhecida e respeitada enquanto processo natural, bem como o desejo do paciente enquanto possuidor do direito à vida fosse acolhido, visto que, de acordo com Callahan (2005), a morte está progressivamente a deixar de ser considerada como um tabu, mas como algo inerente à condição humana e que deve merecer respeito por parte de todos os cidadãos.

Nesse sentido, surge o testamento vital, documento utilizado como forma de demonstração da vontade do paciente quando ele ainda está em plenas condições de fazê-lo, utilizando-se de suas faculdades mentais acerca da suspensão do tratamento quando ele estiver em estado terminal. Ou seja,

é um documento de manifestação de vontade, no qual uma pessoa capaz manifesta seu desejo sobre suspensão de tratamentos (em caso de estágio terminal), estado vegetativo ou doença crônica incurável, desde que impossibilitado de manifestar livre e conscientemente sua vontade (DADALTO, 2013, p. 44).

No Brasil, a possibilidade de o paciente deliberar sobre a suspensão ou não de um tratamento médico está prevista na Resolução 1.995/2012 do Conselho Federal de Medicina, a qual viabiliza ao paciente o uso de diretivas antecipadas de sua vontade, como no trecho a seguir:

Considerando que os novos recursos tecnológicos permitem a adoção de medidas

desproporcionais que prolongam o sofrimento do paciente em estado terminal, sem trazer benefícios, e que essas medidas podem ter sido antecipadamente rejeitadas pelo mesmo;

Art. 1º Definir diretivas antecipadas de vontade como o conjunto de desejos, prévia e expressamente manifestados pelo paciente, sobre cuidados e tratamentos que quer, ou não, receber no momento em que estiver incapacitado de expressar, livre e autonomamente, sua vontade.

Art. 2º Nas decisões sobre cuidados e tratamentos de pacientes que se encontram incapazes de comunicar-se, ou de expressar de maneira livre e independente suas vontades, o médico levará em consideração suas diretivas antecipadas de vontade (CFM, 2012).

Nota-se, no entanto, que as Resoluções formuladas pelo Conselho Federal de Medicina não possuem força de lei, o que faz com que haja rejeição por parte da população e de alguns magistrados. Além disso, trata-se de um país com ordenamento jurídico pautado em um Estado Democrático de Direito no qual, em sua Constituição Federal, traz três princípios aqui pertinentes: o da dignidade da pessoa humana (art. 1, inc. III da CF), o da vedação ao tratamento desumano (art. 5, inc. III da CF) e o próprio princípio da autonomia da vontade subjacente na Constituição Federal.

A discussão acerca do testamento vital recai sobre diferentes aspectos da vida das pessoas. Um deles, e talvez o principal, é o fato de que, hodiernamente, pode-se perceber um uso exacerbado, desnecessário e irresponsável das novas tecnologias, fazendo com que a qualidade de vida do paciente fique em segundo plano.

Diante de uma era marcada pelo progresso tecnocientífico, percebe-se a necessidade de uma consideração mais humanista das relações para que, no futuro, haja uma sociedade que tenha como principal característica o respeito à essência do ser humano. Tal reflexão deve ocorrer principalmente no que tange às relações entre médicos e pacientes, uma vez que estes estão submetidos às decisões daqueles, que muitas vezes ocorrem de acordo com suas concepções de mundo e de vida, sem considerar alguns princípios inerentes à pessoa humana, daí a emergência de uma ética que contemple estes dilemas e esteja em consonância com a sociedade plural.

Um dos principais documentos realizados com este objetivo foi o Relatório Belmont (1979), o qual foi um dos principais instrumentos éticos, de relevância internacional, a fazer um apelo ao princípio do respeito pela autonomia individual no âmbito da experimentação em seres humanos. Tratou-se de um importante documento que influenciou decisivamente as normas éticas nos ensaios clínicos e em outros tipos de investigação.

Deste modo, nota-se que a ética, tendo em vista a secularização da sociedade, deve se atualizar em harmonia com os princípios subjacentes ao ser humano. Além disso, pode-se mencionar aqui, o Código de Nuremberg (1947), o qual traz uma perspectiva de consentimento informado, o que, conseqüentemente, prevê a necessidade da reformulação da ética existente outrora, partindo dos princípios já citados aqui, tais como o da autonomia da pessoa humana, e não da criação de uma nova ética.

Outro fator importante a salientar quando se refere ao testamento vital é o fato de que sua maior utilização evitaria as constantes práticas de distanásia, uma vez que tal documento traz consigo a possibilidade de recusa a tratamentos desnecessários com o intuito de prolongar a vida das pessoas.

Sendo assim, a regulamentação do testamento vital no âmbito legislativo se mostra extremamente necessária, tendo em vista que isso significaria uma reafirmação

da garantia da efetivação dos princípios aqui expostos, os quais seriam suficientes para validar tal testamento. Este, por sua vez, serviria como um refúgio ao médico no momento da tomada de decisões referentes à sua profissão, assim como possibilitaria ao próprio paciente que ele externasse sua vontade, estabelecendo sua recusa a tratamentos desnecessários que prolonguem seu sofrimento quando em fase terminal, o que faria com que a técnica moderna fosse utilizada em consonância com o Princípio Responsabilidade, de Hans Jonas, haja vista que, segundo Kant, todo indivíduo é um fim em si mesmo e, como tal, não deve servir de instrumento à satisfação dos interesses de outros indivíduos, independentemente do nível de proximidade destes.

## REFERÊNCIAS

- ALVES, M. A. O Princípio Ético da Responsabilidade: Apelo por Um Ensino Científico Prudente. revista *Comunicações*, v. 23, p. 53-68, 2016.
- ALVES, M. A.; MENTGES, N. P. . Ética, técnica e progresso científico: uma análise do princípio da responsabilidade em Hans Jonas. *GRIOT*, v. 15, p. 111-127, 2017.
- ALVES, M. A.; PES, C. D. S. . Educação e responsabilidade ética: do paradigma antropocêntrico à ética bio-cosmocêntrica em Hans Jonas. *Revista Trilhas Pedagógicas*, v. 8, p. 189-200, 2018.
- ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. São Paulo: Abril S.A. Cultural, 1984.
- CALLAHAN, D. Death: the distinguished thing. *The Hastings Center Report*, v. 35, n.º. 6, 2005, p. 5-8.
- CANGUILHEM, G. *O normal e o patológico*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. *Resolução 1.995/2012*.
- DADALTO, L. *Testamento vital*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.
- DEAN, R. *The Value of humanity in Kant's moral theory*. New York: Oxford University Press, 2006.
- DRANE, J.; PESSINI, L. *Bioética, medicina e tecnologia: desafios éticos na fronteira do conhecimento humano*. São Paulo: Loyola, 2005.
- FONSECA, L. S. G. Liberdade na necessidade ou a resolução do dualismo segundo Jonas. *Dissertatio* [32], 2010, p. 55-75.
- FORTES, P. Avanços tecnológicos significam melhoria da saúde? In: GARRAFA, V& COSTA, S. I. F. *A bioética no século XXI*. Brasília: Editora UNB, 2000, p. 139-150.
- GALIMBERTI, U. *Psiche e Techne, o homem na idade da técnica*. São Paulo: Paulus, 2006.
- HECK, J. N. O princípio responsabilidade de Hans Jonas e a teleologia objetiva dos valores. *Dissertatio* [32], 2010, p. 17-35.
- HEIDEGGER, M. *A questão da técnica*. Werle. Scientia Studia, 2007.
- JONAS, H. *O princípio da responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.
- JONAS, H. *Técnica, medicina e ética: sobre a prática do princípio responsabilidade*. São Paulo: Paulus, 2013.
- KANT, I. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Lisboa: Edições 70, 1997.
- LAMB, D. *Death, brain death and ethics*. London: Croom Helm, 1985.
- NUNES, R. *Diretivas antecipadas de vontade*. Brasília, DF: CFM/Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, 2016.
- OLIVEIRA, M. A. *Ética e racionalidade moderna*. São Paulo: Loyola, 2003.
- PITTELLI, S. D.; OLIVEIRA, R.A. Eutanásia e sua relação com casos terminais, doenças incuráveis, estados neurovegetativos, estados sequelares graves ou de sofrimento intenso e irreversível e morte encefálica. *Saúde, Ética & Justiça* 2009; 14(1): 32-39.
- PIZZI, J. Jonas e o enaltecimento da heurística: a responsabilidade frente ao futuro ameaçado. *Dissertatio* [32], 2010, p. 99-117.
- POTTER, V.R. *Global bioethics: building on the Leopold legacy*. East Lansing: Michigan State University Press, 1988.

- POTTER, V. R. *Bioética: ponte para o futuro*. Tradução de Diego Carlos Zanella. São Paulo: Loyola, 2016.
- SÁ F.F. *Direito de morrer: eutanásia, suicídio assistido*. Belo Horizonte: Del Rey; 2005.
- SANTOS, R. O problema da técnica e a crítica à tradição na ética de Hans Jonas. *Dissertatio* [30], 2009, p. 269-291.
- SELLI, M.L.; ALVES, J.S. Distanásia: percepção dos profissionais da enfermagem. *Rev Lat Am Enfermagem*, 2009; 17(4):1-6
- SIMONDON, G. *Du mode d'existence des objets techniques*. Paris: Aubier, 1989.
- UNITED STATES OF AMERICA. National Commission for the Protection os Human Subjects os Biomedical and Behavioural Research. *The Belmont Report: ethical principles and guidelines for the protection of human subjects of research*. Washington, DC: US Government Printing Office, 1979.
- ZANCANARO, L. A teoria da responsabilidade de Hans Jonas. In: Carvalho, José Maurício de (org.). *Problemas e teorias da ética contemporânea*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.
- ZANCANARO, L. Singularidades e dificuldades do pensamento de Hans Jonas. *Dissertatio* [32], 2010, p. 119-137.

## NOTAS

- 1 Potter nasceu em 17 de agosto de 1911, no estado da Dakota do Sul [...]. Trabalhou por mais de cinquenta anos no MacArdle Laboratory for Cancer Research, na Universidade de Wisconsin, aposentando-se em 1982. Doutorou-se em bioquímica. Por sua contribuição original para a compreensão do metabolismo das células cancerígenas, elegeu-se para a Academia Nacional de Ciências. Foi presidente da Sociedade Americana de pesquisa sobre o câncer, em 1974, além de ter servido em inúmeras outras organizações científicas de grande prestígio nos Estados Unidos (POTTER, 2016, p.12).
- 2 É conceituada como uma morte difícil ou penosa, usada para indicar o prolongamento do processo da morte, por meio de tratamento que apenas prolonga a vida biológica do paciente, sem qualidade de vida e sem dignidade (SELLI, 2009). Também pode ser chamada de obstinação terapêutica. Nesse sentido, enquanto, na eutanásia, a preocupação principal é com a qualidade de vida remanescente, na distanásia, a intenção é de se fixar na quantidade de tempo dessa vida e de instalar todos os recursos possíveis para prolongá-la ao máximo (PITTELLI, 2009).